

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

SGD: 2026/23009/159816

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 54/2026/GELOT
DESCRIÇÃO RESUMIDA:
PROCESSO Nº: 2026/23000/004922
UNIDADE GESTORA: 23010 – 24950 – 24870
OBJETO: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, para atendimento das necessidades da Secretaria da Administração e suas unidades administrativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000000 / 1.759.0000240 / 1.759.0000242
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24950.04.122.1100.4199 / 23010.04.122.1100.2194 / 24870.04.122.1172.4196 / 23010.04.122.1166.2460
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
REGRAS LICITATORIAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
<i>Após análise, decido:</i>
I. Aprovar o presente Termo de Referência;
II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo de aquisição, se assim a Lei exigir;
III. Cumpra-se na forma da Lei.
<i>Assinatura Digital</i>
PAULO CESAR BENFICA FILHO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição sob demanda, de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, para atendimento das necessidades da Secretaria da Administração e suas unidades administrativas.

2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda nº 44/2026/GEGAD/SECAD (SGD nº 2026/23009/057945), o quantitativo estimado foi definido com base na demanda apresentada pelas unidades requisitantes, considerando o consumo médio das unidades administrativas, a necessidade contínua de abastecimento das atividades de copa e cozinha, bem como a reposição periódica do insumo ao longo do exercício, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 01 – Descrição do produto:

Item	QTD	UND	Código SIGA	Descrição detalhada
1	240	UND	0006292	Recarga de gás GLP – tipo P13

3. DA CONFORMIDADE DA LEGISLAÇÃO

3.1. A presente aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral;

3.2. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos

3.3. Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.4. **Decreto 7.089**, de 30 de janeiro de 2026 que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2026, e dá outras providências

3.5. Demais legislações correlatas e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria da Administração e suas unidades administrativas apresentam demanda

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

contínua para a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, com a finalidade de assegurar o regular funcionamento das atividades de copa e cozinha, indispensáveis ao suporte das rotinas internas e ao atendimento institucional. Tal medida mostra-se necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e continuidade dos serviços administrativos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e finalidade pública.

4.2. A presente contratação contempla o fornecimento estimado de 240 (duzentas e quarenta) recargas de gás GLP, tipo P13, conforme especificações técnicas usuais de mercado e normas de segurança aplicáveis. O produto deverá ser entregue em botijões devidamente lacrados e em perfeitas condições de uso, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais das unidades demandantes.

4.3. Ressalta-se que o consumo de GLP decorre da utilização contínua nas atividades de apoio administrativo, especialmente no preparo de bebidas e alimentos destinados ao atendimento interno e institucional, o que exige reposição periódica e disponibilidade permanente do insumo.

4.4. A utilização regular do GLP contribui diretamente para a manutenção da estrutura de apoio das unidades administrativas, favorecendo melhores condições de trabalho, organização das rotinas internas e adequado atendimento ao público e aos servidores.

4.5. Destaca-se, ainda, a necessidade de fornecimento parcelado do objeto, considerando o consumo contínuo ao longo do exercício e a conveniência administrativa de evitar o armazenamento excessivo de material inflamável, garantindo maior segurança e melhor controle do estoque.

4.6. A ausência ou insuficiência desse insumo comprometeria significativamente o funcionamento das atividades de apoio das unidades administrativas, podendo ocasionar interrupções nos serviços internos, prejuízos operacionais e impactos negativos no ambiente institucional.

4.7. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, opta-se pela realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, por se tratar de aquisição de baixo valor, observados os limites legais vigentes.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.8. Ressalta-se que, conforme o disposto no **Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025**, em conformidade com o art. 182 da Lei nº 14.133, os valores previstos no caput do art. 75 foram atualizados, passando a vigorar, a partir de **1º de janeiro de 2026**, o seguinte limite:

Art. 75, inciso II – [...] para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

4.12. Destaca-se que, embora a licitação constitua a regra geral para as contratações públicas, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê hipóteses legais que autorizam a contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que observados os requisitos legais específicos. No presente caso, todos os elementos que fundamentam a dispensa por valor encontram-se devidamente preenchidos, conferindo legalidade, legitimidade e oportunidade ao procedimento adotado.

4.13. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, como medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades de apoio administrativo, o regular funcionamento das unidades demandantes e a eficiência dos serviços prestados no âmbito da Administração Pública.

5. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega das recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Nota de Empenho, requisição de fornecimento ou solicitação formal emitida pelo setor competente, considerando a essencialidade do insumo e a impossibilidade de interrupção das atividades.

5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da contratação:

5.3. As recargas deverão ser entregues em horário de expediente, nos endereços indicados pela Secretaria da Administração e suas unidades administrativas, conforme relação constante

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

no quadro abaixo

Quadro 03 – Endereço:

ÓRGÃO OU UNIDADE	ENDEREÇO
Almoxarifado Central da Secretaria da Administração	Almoxarifado Central da Secretaria da Administração, localizado na quadra 412 Sul, Av. NS-10, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-090, Palmas - TO (ao lado do Antigo Makro), nos seguintes horários: das 8h às 14h

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Dentre outros requisitos detalhados neste Termo de Referência, é necessário o atendimento de condições relacionadas à qualidade do produto, conformidade com as normas técnicas aplicáveis, segurança no fornecimento e capacidade de atendimento por parte da contratada.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer integralmente o objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas, garantindo que as recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem irregularidades ou vícios que comprometam sua utilização.

6.3. O produto fornecido deverá atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto ao envase, lacre, identificação e condições adequadas de comercialização.

6.4. Os botijões entregues deverão estar devidamente lacrados, identificados, em perfeito estado de conservação, sem sinais de avarias, corrosão, vazamentos ou quaisquer danos que comprometam a segurança do uso.

6.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, assegurando regularidade no abastecimento e capacidade de pronta entrega durante toda a vigência contratual.

6.6. Da Subcontratação:

6.6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução integral do fornecimento descrito neste Termo de Referência.

6.6.2. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Da Sustentabilidade:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

6.7.1. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133, priorizando, sempre que possível, materiais e práticas que reduzam impactos ambientais.

6.7.2. Recomenda-se que a contratada observe, sempre que aplicável:

- Utilização de recipientes retornáveis e reutilizáveis;
- Adoção de logística reversa já consolidada no setor;
- Boas práticas de transporte e armazenamento seguro;
- Redução de perdas e desperdícios no manuseio do produto

6.7.3. A contratada deverá adotar boas práticas quanto ao acondicionamento e transporte do material, visando minimizar danos e evitar desperdícios.

6.8. Da Capacidade de Fornecimento

6.8.1. Para fins de seleção do fornecedor, a Administração poderá exigir da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar documentação comprobatória de regular funcionamento, capacidade operacional e autorização para comercialização do produto, nos termos da legislação aplicável.

6.8.2. Comprovação de autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, nos termos da legislação vigente.

6.8.3. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto, por meio de atestados, registros ou documentos equivalentes, quando cabível.

6.8.4. A não apresentação da documentação exigida, ou a constatação de irregularidade que comprometa a execução contratual, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o próximo fornecedor classificado.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto será realizado pelo setor responsável, mediante conferência física e documental no ato da entrega, verificando-se o atendimento às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Deverão ser observados os seguintes critérios no recebimento:

- **Entrega Completa:** As recargas deverão ser entregues em conformidade com as quantidades solicitadas e condições definidas pela Administração;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

- **Integridade:** Os botijões deverão estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, amassados, corrosão, violação de lacre, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e utilização do produto;
- **Conformidade:** Verificação das características do produto, incluindo tipo P13, identificação adequada, lacre inviolado e atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- **Documentação:** Apresentação da nota fiscal contendo as informações da contratação, quantitativos entregues e demais dados exigidos.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, vazamentos, irregularidades no recipiente ou qualquer condição inadequada ao uso, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação formal, sem ônus para a Administração.

7.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e conformidade do produto fornecido, permanecendo responsável por eventuais vícios ou defeitos, nos termos da legislação vigente.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.606/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Para tal fim, deverá ser disponibilizado o e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.

8.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

8.4. Gestão e Fiscalização:

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para a aquisição pleiteada. Essas atividades serão realizadas considerando as definições dos incisos I, II, III, IV e parágrafo único, do art. 26, do Decreto nº 6.606/2023.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021.

8.7. A verificação da adequação do fornecimento dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vejamos:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

8.10. A CONTRATANTE, através de fiscal de contrato a ser designado, deverá comunicar a empresa CONTRATADA acerca de situação ou fato que venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender necessárias à sua solução.

8.11. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela entrega dos materiais.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816



8.12. O fiscal deverá atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento.

8.13. Gestor do Contrato:

8.14. Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

8.15. Posto isso, ficam indicados para o encargo de fiscal do contrato os seguintes servidores

Quadro 04 – Dos fiscais

GESTOR		FISCAL	
TITULAR	SUPLENTE	TITULAR	SUPLENTE
Nome	Nome	Nome	Nome
Cleomar Arruda Silva	Anemah Raquel Costa Leal Vieira	Alex Mendes do Nascimento	Letícia Alves de Oliveira
Número Funcional	Número Funcional	Número Funcional	Número Funcional
744200	11716657	9883558	10763961
Função	Função	Função	Função
Superintendente de Administração e Finanças	Diretora de Administração e Finanças	Gerente Geral de Administração	Auxiliar Administrativo

9. PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. A Administração deverá realizar consulta junto aos sistemas oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7. Pagamento

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir do aceite definitivo do objeto.

9.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e Nota de Empenho.

9.10. Não será admitida a emissão de boletos, duplicatas ou outro instrumento de cobrança em nome da Secretaria da Administração, considerando que a Administração Pública adota Nota de Empenho como forma de pagamento.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A solução não será dividida em itens, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, com especificações padronizadas, caracterizando-se como item único.

10.2. O parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que não há diversidade de itens ou variação de características que justifique a divisão do objeto.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

10.3. A contratação em item único contribui para maior eficiência administrativa, padronização do fornecimento e simplificação da gestão contratual, evitando possíveis divergências de qualidade, dificuldades logísticas e inconsistências no controle das entregas.

10.4. Ademais, o parcelamento não traria benefícios econômicos à Administração, podendo, inclusive, gerar aumento de custos operacionais e dificultar o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

10.5. Ressalta-se que, embora o objeto não seja dividido em itens, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual e estando em conformidade com o planejamento anual de contratações.

10.6. Assim, o objeto será considerado indivisível, adotando-se o critério de **menor preço global** no julgamento.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.2. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as condições, prazos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato firmado.

12.2. Fornecer as recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P13, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente acondicionadas, lacradas e em perfeitas condições de uso, observando as normas de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e armazenamento de produtos inflamáveis.

12.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

12.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega e instalação dos materiais, bem como comunicar previamente à Contratante qualquer situação que possa interferir no seu cumprimento.

12.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Contratante, qualquer item entregue com defeito, danificado, em desacordo com as especificações ou que apresente falhas durante o processo de instalação

12.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou empregados, na execução dos serviços.;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na contratação;

12.8. Disponibilizar preposto para acompanhar e responder por todas as demandas relacionadas à execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração.;

12.9. Garantir a integridade física e a segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, observando as normas de saúde e segurança do trabalho.;

12.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Para o fiel cumprimento do objeto contratado, a Secretaria da Administração do Estado se compromete a:

13.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais federais, estaduais e municipais, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao contrato;

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

13.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

13.5. Efetuar o pagamento correspondente aos bens fornecidos e serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

13.6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à boa execução do objeto;

13.7. Garantir o acesso da equipe da Contratada às dependências onde os serviços serão realizados, assegurando condições adequadas para a execução dos trabalhos;

13.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

13.9. Fornecer as informações e os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários para o adequado desempenho das atividades contratadas;

13.10. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na entrega dos bens ou na prestação dos serviços;

13.11. Prestar, sempre que solicitado e dentro do seu âmbito de competência, os esclarecimentos que se fizerem necessários à fiel execução do contrato;

13.12. Cumprir com todas as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e das cláusulas do contrato firmado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2026, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado.

14.2. A demanda está prevista, no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: ID 26894022000136-0-000001/2026 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

U O	UNIDADE	SIGLA	Fonte
230100	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	SECAD	1.500.0000000
249500	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS GERAIS	FUNGERP	1.759.0000240

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816



248700	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SERVIR	SERVIR	1.759.0000242
230100	GESTÃO DAS UNIDADES DO PRONTO	SECAD	1.500.0000000

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O custo estimado total da contratação é SIGILOSO, com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC.

15.2. Justifica-se ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação de forma a promover maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da **Dispensa Eletrônica de Licitação** na conformidade com o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, com disputa aberta a fornecedores de todo Brasil, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste termo.

16.2. O critério de julgamento das propostas adotado para a presente licitação, é o de **menor preço global**, observadas as disposições do inciso. I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os Fornecedores deverão cadastrar suas propostas no prazo e condições definidas no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

16.4. Habilitação jurídica:

16.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

16.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

16.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.19. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

16.20. Declaração de Ciência do Termo de Referência

16.21. Qualificação Econômico-Financeira:

16.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

16.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

16.25. Qualificação Técnica:

16.26. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, os seguintes documentos:

16.27. Alvará de funcionamento estadual/municipal, conforme determina a legislação vigente.

16.28. As licitantes deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, 01 (um) Atestado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação.

15.30. Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato, e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

17. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1. Os documentos de habilitação e os documentos complementares à proposta deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema SIGA, pelo proponente declarado vencedor, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a solicitação formal realizada pelo órgão requisitante, ainda que o expediente do órgão tenha se encerrado, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, nos termos do art. 17, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o proponente poderá solicitar dilação do prazo para apresentação da documentação, desde que o pedido seja formalizado dentro do prazo inicialmente estabelecido. A solicitação será avaliada pela Administração, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que esta contenha restrições, sob pena de inabilitação.

17.4. Caso o valor da proposta vencedora esteja superior ao valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação com o proponente, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção de condições mais vantajosas.

17.5. Se, após a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer incompatível com o preço estimado, esta poderá ser desclassificada, sendo facultada a negociação com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação.

17.6. Estando o preço da proposta compatível com o valor estimado, será solicitado o envio da proposta final ajustada ao último lance, acompanhada da documentação de habilitação exigida e, se for o caso, de documentos complementares, conforme o objeto da contratação.

17.7. Consideram-se documentos complementares aqueles que comprovem o atendimento às exigências técnicas do objeto, tais como catálogos, manuais, declarações, atestados de capacidade técnica e demais comprovantes previstos neste Termo de Referência.

17.8. Após o recebimento da documentação, a licitação será temporariamente suspensa para análise técnica, que será conduzida pela equipe designada, a fim de verificar a conformidade dos documentos e especificações do objeto. A retomada do certame ocorrerá após a conclusão da análise, com a devida publicação no sistema.

16.9. Será garantido aos licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816



art. 121 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo da licitação, exclusivamente por meio eletrônico, com decisão fundamentada pela Administração

18. SANÇÕES

18.1. A contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções previstas no Art. 317 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

18.3. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do Contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

18.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

18.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

TABELA I

INFRAÇÃO	SANÇÃO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Advertência e/ou multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

durante a licitação	
Fraudar a licitação	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Advertência e/ou multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo de outra sanção mais grave.

18.6. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.7. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de Multa, conforme graus e condutas dispostos na tabela abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 25% do valor total estimado da contratação:

TABELA II

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	8% do valor total estimado da contratação
5	15% do valor total estimado da contratação
6	25% do valor total estimado da contratação

TABELA III

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar a licitação	6	Por ocorrência.
2	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	6	Por ocorrência.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816



3	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.	6	Por ocorrência.
4	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	5	Por ocorrência.
5	Dar causa à inexecução total do contrato;	6	Por ocorrência.
6	Não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no presente Termo de Referência	4	Por dia.

18.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155 da Lei de Licitação nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas **TABELA I e III** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.13. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O quantitativo do objeto poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021;

11.2. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislações correlatas;

11.3. A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

11.4. Fica estabelecido o foro do município de Palmas - TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

11.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.
- Anexo II – Declaração de ciência do termo de referência.
- Anexo III – Declaração de qualidade e responsabilidade do serviço ofertado
- Anexo IV – Minuta da Portaria de Designação de Fiscais
- Anexo V - Minuta da Portaria de Dispensa.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

- Anexo VI - Minuta do Contrato.

Palmas – TO, aos 24 de junho de 2026.

Elaborado por:

Assinatura eletrônica
LYSLE LUISE BORGES PIRES
Analista III

Conferido por:

Assinatura eletrônica
GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM
Gerente de Logística e Estudos Técnicos

Assinatura eletrônica
MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
Diretora de Logística e Compras Corporativas

Assinatura eletrônica
ANEMAH RAQUEL COSTA LEAL VIEIRA
Diretora de Administração e Finanças

Aprovado por:

Assinatura eletrônica
CLEOMAR ARRUDA SILVA
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinatura eletrônica
PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
_____, portador (a) do C.P.F nº _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas – TO, ___/___/_____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

A empresa _____, CNPJ:
_____ através do presente, declara sob as penas da lei que
está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência nº
_____, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ___/___/_____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906

Tel: +55 63 3218-1500

www.secad.to.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO
OFERTADO

A empresa _____, CNPJ:
_____, através do presente, declara assumir inteira
responsabilidade em entregar os produtos/serviços de acordo com o solicitado no presente
certame licitatório e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes no Termo
de Referência.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de
nossa parte, devidamente comprovada, em executar os serviços ofertados, submeterão a
apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços
contatados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá
nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ___/___/_____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 25/06/2026 15:20:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 25/06/2026 14:54:55

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF81DBFD026BDD3 | SGD:2026/23009/159816

